

PROCESSO Nº 201800005018744

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA BAIXO:

Por este Instrumento, de um lado, **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO e neste ato representadas por seu Liquidante, **BRUNO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC, inscrito no CPF/MF sob nº 011.810.451-93, devidamente nomeado nos termos do Decreto Governamental de 14/01/2022, publicado no DOEGO 23.721, de 20.01.2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.428/0001-53, estabelecida na Av. Center, Qd. 45, Lt. 23, Setor Três Marias I, Goiânia-GO, aqui representada por **ADRIANA DE JESUS ARROYO SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3101672/2ª Via, CPF nº 649.169.871-87, residente em Goiânia – GO, na Rua MC 10, Qd. 01, Lt. 20,

Conjunto Residencial Monte Carlo, doravante chamada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme disposições da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, a que se submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº 201800005018744, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** de acordo com as condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE TITULARIDADE

Em razão dos procedimentos para finalização da liquidação da empresa **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação**, com previsão do encerramento das atividades para o dia 28/02/2022, fica alterado o Preâmbulo do Contrato Prestação de Serviços, e os Termos Aditivos sucessivos, firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a fim de, comum acordo, substituir a titularidade do Contrato Originário, seus termos aditivos, e ainda, por haver permissão legal disposta no Decreto nº 9.659, de 06 de maio de 2020, o qual dispõe sobre o processo de liquidação de empresas estatais controladas pelo Estado de Goiás, em seu art. 6º, § 1º, da **CONTRATANTE** para a **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação**, inscrita no CNPJ 24.812.554/0001-51, estabelecida na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Restam ratificadas as demais cláusulas, do Quarto Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente



Termo.

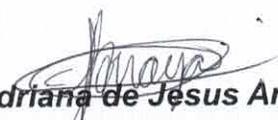
E assim por estarem firmes e contratadas, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.



Bruno Batista Silva

**Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e Liquidante da
CASEGO/CONTRATANTE**



Adriana de Jesus Arroyo Silva
Sócia da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

RG nº 5594767

CPF nº 955.101.411-15

2.

RG nº 4393415

CPF nº 998.267.981-34



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30; **CONTRATADA:** AR'CLIM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.428/0001-53. **OBJETO:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA QUÍMICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR-CONDICIONADO.* **PROCESSO:** 201800005018744. **OBJETO:** Mudança de Titularidade da CONTRATANTE para Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação.